



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

2025/2026

Enquadramento.....	1
1. Objeto da Avaliação	1
2. Finalidades da Avaliação	1
3. Processos de Avaliação	1
4. Instrumentos e Técnicas de Avaliação	2
5. Socioafetivo	2
6. Critérios	3
6.1 – Educação Pré-Escolar	3
6.2 - Ensinos Básico e Secundário	4
7. Programação anual	5
8. Classificação	5
9. Autoavaliação	6
10. Situações especiais	6
11. Efeitos da Avaliação Sumativa.....	6

Enquadramento

Sem prejuízo dos normativos legais, nomeadamente a Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações subsequentes, o Decreto-Lei n.º 55/2018, o Decreto-Lei n.º 54/2018, o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade, a Portaria n.º 223/2018, a Portaria n.º 235-A/2018, a Portaria n.º 226-A/2018, e a Portaria n.º 278/2023, bem como os normativos que os venham a atualizar, o Conselho Pedagógico entende ser necessário clarificar e uniformizar alguns princípios e práticas pedagógicas relacionados com a avaliação dos alunos.

Assim, as orientações que se seguem aplicam-se a todas as disciplinas e, com as devidas adaptações ao regime modular, também às dos Cursos do ensino profissionalizante.

1. Objeto da Avaliação

- 1.1 A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências adquiridas e ainda sobre os valores e atitudes revelados pelos alunos.
- 1.2 As aprendizagens e as competências referidas no número anterior são definidas por cada Departamento Curricular, de acordo com as diretrizes emanadas da tutela, sendo aprovadas em Conselho Pedagógico.
- 1.3 Todos os professores se devem pronunciar quanto ao domínio da língua portuguesa.

2. Finalidades da Avaliação

- 2.1 Cada professor deverá interiorizar que a avaliação é um instrumento que se destina a fundamentar a tomada de decisões conducentes à melhoria do processo de ensino aprendizagem.
- 2.2 Tendo em conta o enunciado no ponto anterior, a avaliação deve:
 - 2.2.1 orientar a intervenção do professor na sua relação com os alunos;
 - 2.2.2 auxiliar os alunos na tomada, ou reformulação, de decisões que possam influir na promoção e consolidação do seu próprio processo educativo e na sua preparação para o ingresso na vida ativa ou para o prosseguimento de estudos;
 - 2.2.3 Fundamentar o juízo global sobre o grau de consecução dos objetivos.
- 2.3 Todas as atividades de avaliação perseguem finalidades formativas.

3. Processos de Avaliação

Tendo em conta as finalidades acima enunciadas, cada professor deve:

- 3.1 conhecer o grau de progressão do aluno;
- 3.2 ajudar o aluno, diagnosticando as deficiências da aprendizagem e as suas causas;
- 3.3 dar ao aluno informação atempada que o oriente na tomada de decisões quanto ao seu percurso escolar;
- 3.4 conhecer em que medida se alcançaram os objetivos propostos de forma a permitir a reformulação de estratégias;
- 3.5 informar regularmente o aluno e, através do Diretor de Turma, o seu Encarregado de Educação, de forma o mais clara e objetiva possível, dos objetivos que deve atingir e do seu grau de consecução.

4. Instrumentos e Técnicas de Avaliação

Os instrumentos e técnicas de avaliação, individualmente ou na globalidade de cada disciplina, devem ser construídos no respeito pela ponderação dos domínios de aprendizagem, tal como definido no ponto 6 do presente documento.

No Agrupamento utilizar-se-ão os seguintes instrumentos de avaliação:

- Fichas formativas;
- Provas escritas (testes, minitestes, questões de aula, fichas...);
- Trabalhos individuais/grupo/interdisciplinares;
- Questionários;
- Grelhas de observação;
- Intervenções e apresentações orais;
- Trabalhos de projeto;
- Atividades físicas (Ed. Física);
- Portefólios/relatórios.

De entre os diversos instrumentos de avaliação enunciados, cada Departamento Curricular selecionará aqueles que melhor se adaptarem às especificidades das respetivas disciplinas, bem como, para cada tipo de instrumento a aplicar em determinado momento, selecionará os indicadores de avaliação que entender adequados. As disciplinas do mesmo departamento devem fazer convergir o número e os indicadores de avaliação selecionados.

Na calendarização dos testes ter-se-á em atenção a impossibilidade genérica de um aluno realizar mais do que um, no mesmo dia.

Classificação

Os instrumentos e técnicas de avaliação são cotados de acordo com o(s) domínio(s) em avaliação. Todos os domínios serão cotados para 20 valores (ensino secundário) ou para 100% (ensino básico). Cada professor deverá elaborar uma grelha de classificações por aluno e domínio.

Em todas as provas escritas devem constar as cotações de todos os itens. **No 3.º CEB e no Ensino Secundário, a classificação atribuída a cada questão deve ser exarada na margem do papel da prova.**

5. Socioafetivo

O Desenvolvimento Pessoal e interpessoal que contribui para a formação integral do aluno é uma componente transversal a todos os domínios de avaliação, sendo considerado em cada um deles. Este desenvolvimento é avaliado através de indicadores, tais como: o cumprimento das regras estabelecidas e das tarefas dentro dos prazos; autonomia na resolução das atividades e tarefas propostas; participação adequada em sala de aula, cooperando e colaborando com os colegas e respeitando os seus pontos de vista; bem como identificação de dúvidas e dificuldades e persistência na superação das mesmas.

Estes aspetos são observados ao longo do processo de ensino-aprendizagem de acordo com as tarefas e estratégias a desenvolver e valorizados em todos os domínios, contribuindo para a avaliação integral do aluno.

6. Critérios

6.1 – Educação Pré-Escolar

A Educação Pré-Escolar tem como base um currículo aberto sustentado nas OCEPE/2016 (Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar).

Este currículo está estruturado por áreas de conteúdo:

1. Área de Formação Pessoal e Social
2. Área de Expressão e Comunicação: Domínio da Educação Física; Domínio da Educação Artística; Subdomínio das Artes Visuais; Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro; Subdomínio da Música; Subdomínio da Dança; Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita; Domínio da Matemática.
3. Área do Conhecimento do Mundo.

“A educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos.” (OCEPE, pág. 15)

Esta avaliação é registada trimestralmente na plataforma “Inovar”. Os progressos são monitorizados, mediante a avaliação feita em cada trimestre, de acordo com as áreas de conteúdo, domínios e subdomínios, através das siglas:

EPS – Evolução pouco significativa

ES – Evolução significativa

EMS – Evolução muito significativa

Os instrumentos de avaliação utilizados são os seguintes:

Informação junto das famílias (conversas informais, reuniões, questionários, entrevistas)
Documentos produzidos pelas crianças e intervenções orais
Registos de apoio à organização do grupo (quadros estruturantes)
Registo de projetos realizados
Registos audiovisuais
Portefólios
Grelhas de observação e registo do educador
Autoavaliação da criança
Registos clínicos

Nota: Cada Educador utiliza destes instrumentos de avaliação os que entender mais adequados ao perfil do grupo turma.

6.2 - Ensinos Básico e Secundário

Cada Departamento Curricular elaborará, para cada disciplina, critérios de avaliação que obedecerão ao seguinte esquema conceptual:

DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO GERAIS	DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS	PONDERAÇÃO	DESCRITORES	PASEO	Instrumentos e técnicas de avaliação
D1	A definir em cada assessoria/ departamento.	A definir em cada assessoria/ departamento.	A definir em cada assessoria/ departamento.	A definir em cada assessoria/ departamento.	Listas de verificação Registos de audição, leitura Trabalhos de grupo/individuais Trabalho de projeto Relatórios/trabalhos experimentais Produção de textos escritos Portefólio
D2	(...)	(...)	(...)		Fichas formativas Intervenções orais Atividades físicas Apresentações orais Provas escritas (testes, minitestes, questões-aulas)
D3	(...)	(...)	(...)		(...)
D4	(...)	(...)	(...)		
D(n)	(...)	(...)	(...)		

Tabela – Ponderação de cada Dimensão

ENSINO	CICLO	DIMENSÃO COGNITIVA	DIMENSÃO SOCIOAFETIVA
Regular	1.º Ciclo	100%	Insere no(s) domínio(s) a definir em cada departamento
	2.º Ciclo		
	3.º Ciclo		
	SECUNDÁRIO		
Profissionalizante	CEF	100%	Insere no(s) domínio(s) a definir em cada departamento
	Profissionais		

Os instrumentos de avaliação deverão ser construídos no respeito pela ponderação dos domínios de aprendizagem.

Cada Departamento Curricular deverá selecionar os instrumentos de avaliação que melhor se adaptarem às suas disciplinas e estabelecer os pesos a aplicar aos resultados dos domínios, respeitando, contudo, os limites expressos na tabela anterior.

Nota: Os critérios de avaliação do ESRAD são objeto de regulamento próprio.

7. Programação anual

No início de cada ano escolar cada Departamento Curricular, definirá quantos e quais os instrumentos de classificação que irão utilizar em cada um dos períodos letivos, no intuito de garantir que alunos da mesma disciplina / ano serão sujeitos às mesmas condições de avaliação.

Caso a classificação de um domínio provenha exclusivamente de um instrumento de avaliação escrito, esse mesmo domínio tem de ser avaliado em mais do que um momento de avaliação por período, com exceção do 3.º período, tendo em conta o reduzido número de semanas de aulas.

8. Classificação

No final do ano letivo, ou do período, a classificação a atribuir deverá resultar de um **juízo globalizante** sobre a totalidade dos elementos recolhidos até então. Esse juízo deverá necessariamente ser fundamentado, razão pela qual se define:

- Classificação dos domínios em avaliação** – classificação expressa na escala 0 a 100 pontos (no ensino básico) e na escala de 0 a 20 valores (ensino secundário);
- Valor de referência (V_r)** - obtido na escala correspondente ao ciclo de ensino, classificação resultante da média dos domínios aplicados nos vários instrumentos de avaliação, realizados até ao momento, ponderados pelos respetivos pesos.

$$V_r = D_1 \times \text{peso} + D_2 \times \text{peso} + \dots + D(n) \times \text{peso}$$

3. No ensino básico, a conversão será feita na escala de 4 descritores no 1.ºCEB e de 5 níveis nos 2.º e 3.º CEB de acordo com a seguinte métrica:

PONTOS	1.ºCEB	NÍVEL (2.º e 3.ºCEB)
de 0 a 19	Insuficiente	1
de 20 a 49		2
de 50 a 69	Suficiente	3
de 70 a 89	Bom	4
de 90 a 100	Muito Bom	5

4. **Classificação Proposta** – classificação a propor pelo professor titular de turma ao conselho de docentes e por cada professor ao Conselho de Turma, com base no **valor de referência**, depois de **ponderada a progressão** do aluno. A classificação proposta não poderá, em qualquer circunstância, ser inferior ao valor de referência.
5. **Classificação da Disciplina (CD)** – classificação resultante da reflexão do Conselho de Docentes/Conselho de Turma tendo em conta a Classificação Proposta e o desempenho global demonstrado pelo aluno, **levando em linha de conta a participação dos alunos nas atividades do PAA**.

9. Autoavaliação

Embora sem reflexo direto na classificação, reconhece-se a importância da auto-avaliação porquanto permite o incremento da responsabilização do aluno e o conhecimento das suas expectativas, para lá de contribuir para a transparência do processo de avaliação. Assim, cada um dos Departamentos Curriculares deverá desenvolver um instrumento de recolha da opinião dos alunos quanto às suas expectativas em termos de classificação.

10. Situações especiais

Consideram-se situações excecionais, para lá das previstas nos normativos legais, a seguinte:

- Quando um aluno, por motivo justificado (nomeadamente, doença comprovada, serviço militar, falecimento de familiar, competições desportivas federadas e cumprimento de obrigações legais), não realize um determinado trabalho ou prova de avaliação, o professor deve proporcionar a realização de uma prova ou trabalho alternativo logo que o aluno se apresente; caso a falta ou a não realização do trabalho venha a ser considerada injustificada, será atribuída a classificação de 0 (zero) valores, a qual produzirá os efeitos previstos em 7.

11. Efeitos da Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa produz os efeitos seguintes:

- a) Ensino Básico
O disposto na Portaria 223-A/2018



b) Ensino Secundário
O disposto na Portaria 226-A/2018

c) Ensino Profissional
O disposto na Portaria 235-A/2018

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 08/10/2025